



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanagra

1

Terça-feira • 12 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 868

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itanagra publica:

- **Decreto Nº 25, de Janeiro de 2021** - Recadastramento dos Servidores
- **Decreto Nº 26, de 12 de Janeiro de 2021** - Horário de funcionamento da Prefeitura
- **Decreto Nº, 27 de 12 de Janeiro de 2021** - Suspendendo alvará de construção
- **CRC - Convite Para Registro Cadastral Itanagra**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Marcus Gustavo de Souza Sarmento / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Praça Eurico de Freitas, nº 466

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 0KFK6QE089LC0GO5DNGWEQ

Decretos



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 25, 12 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a realização do Recadastramento Geral dos Servidores públicos ativos e titulares de cargos efetivo e dos servidores inativos do Município de Itanagra – Bahia”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANAGRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o imediatismo desse recadastramento é de suma importância para a administração, sobre o conhecimento da realidade do quadro funcional efetivo e inativos da Prefeitura Municipal de Itanagra;

CONSIDERANDO as inúmeras denúncias sobre desvio de função, acúmulo de cargos, servidores inativos e ou aposentados entre outros;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados todos os Servidores Públicos Municipais ativos titulares de cargo efetivo e os servidores inativos do Município de Itanagra para realizarem o recadastramento geral, nos termos estabelecidos neste Decreto, no qual constam as normas e procedimentos para realização do referido recadastramento.

Parágrafo Único: O recadastramento do servidor ocorrerá no período compreendido entre os dias 18 de janeiro de 2021 a 21 de janeiro de 2021.

Art. 2º - O recadastramento será realizado na Escola Municipal Aldeia dos Curumins, localizado na Rua Padre Luís Palmeiras, S/N, Centro, CEP: 48.390-000, Itanagra – Bahia, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
Gabinete do Prefeito**

Art. 3º - O servidor deverá preencher e apresentar o formulário de recadastramento que será disponibilizado, **devendo apresentar a cópia dos seguintes documentos acompanhados dos respectivos originais:**

RG - INDENTIDADE
CPF
CTPS
PIS/PASEP
TITULO DE ELEITOR
PORTARIA DE NOMEAÇÃO
TERMO DE POSSE
ÚLTIMO CONTRA CHEQUE
CERTIDÃO NASCIMENTO OU IDENTIDADE DOS DEPENDENTES
FOTO 3X4
INFORMAÇÃO DE LOTACAO NOS ULTIMOS 6 MESES

Art. 4º - O servidor que se encontrar impossibilitado por recomendação médica, deverá encaminhar no mesmo período um requerimento de dilação de prazo, devidamente acompanhado do atestado médico, por procurador devidamente constituído.

Art. 5º - A efetivação do recadastramento só se dará após a validação dos dados por meio da administração municipal, podendo ainda ser solicitado aos servidores convocados a apresentação de dados adicionais.

Art. 6º - O servidor que não se recadastrar no prazo determinado no § único do art. 1º deste Decreto, terá o pagamento, suspenso no mês posterior ao término do recadastramento;

Parágrafo Primeiro: O pagamento somente será restabelecido após sua regularização funcional, que deverá ser realizada junto à Secretária de Administração.

Parágrafo Segundo: Cumpridas as exigências de que trata o § 1º do caput deste artigo, caso o servidor compareça até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao bloqueio do pagamento, o restabelecimento do seu pagamento dar-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
Gabinete do Prefeito

se-á no referido mês da regularização. Após esse prazo, o pagamento ocorrerá no mês seguinte, com o lançamento dos valores atrasado.

Art. 7º - O servidor é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 8º - Os casos omissos serão analisados e dirimidos pela Secretaria de Administração.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITANAGRA, ESTADO DA BAHIA, em 12 de janeiro de 2021.

MARCUS GUSTAVO DE SOUZA SARMENTO

Prefeito



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 26, de 12 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento ao Público da Prefeitura Municipal de Itanagra”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANAGRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento dos serviços administrativos e o atendimento ao público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o horário de FUNCIONAMENTO da Prefeitura Municipal de Itanagra será das 8:00 às 17:00 horas, com intervalo para almoço compreendido das 12:00 às 13:00 horas.

Art. 2º - Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania disciplinem o horário de trabalho de seus servidores.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITANAGRA, ESTADO DA BAHIA, em 12 de janeiro de 2021.

MARCUS GUSTAVO DE SOUZA SARMENTO
Prefeito



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 27, 12 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a suspensão de alvará de construção”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANAGRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da revisão dos alvarás de construção concedidas e em vigor, assim como a necessidade de revisão dos processos de concessão já em andamento, nos limites do interesse do município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado a SUSPENSÃO de todos os atos de concessão de alvará de construção expedidos nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato que se findou em 31/12/2020, até a conclusão da revisão dos respectivos Processos Administrativo em que houver decisão favorável à concessão, inclusas no supracitado lapso temporal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITANAGRA, ESTADO DA BAHIA, em 12 de janeiro de 2021.

MARCUS GUSTAVO DE SOUZA SARMENTO
Prefeito

Atos Administrativos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA**

CONVITE PARA REGISTRO CADASTRAL

Em atendimento ao disposto no art. 34, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Itanagra- BA convida a todos os interessados em receber solicitações de cotações ou cartas-convites, a se cadastrarem junto ao município, para que possam integrar nosso banco de dados cadastrais. Será disponibilizado à pessoa jurídica interessada o Certificado de Registro Cadastral – CRC que terá um prazo de validade de 12 meses, devendo ser renovado antes do seu vencimento. O cadastramento permanecerá aberto a todos os interessados.

Abaixo segue a relação de documentos necessários para efetivação do Registro Cadastral:

Habilitação jurídica

- Requerimento de empresário ou Contrato Social (alterações ou consolidação)
- RG dos sócios

Regularidade fiscal

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União
- Certidão da Fazenda Estadual
- Certidão da Fazenda Municipal
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo TST

Qualificação técnico-operacional

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente
- Atestados de Capacidade Técnica/Fornecimento

Qualificação econômico-financeira

- Balanço Patrimonial do último exercício social (registro na Junta Comercial)
- Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social (registro na Junta Comercial)
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica.

EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO URGENTE, A FIM DE GARANTIR A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS, SOLICITAMOS QUE OS INTERESSADOS, CADASTREM-SE COM A MAIOR BREVIDADE, PARA OFERECER COTAÇÕES DE PREÇOS PARA OS SEGUINTE OBJETOS, SEM PREJUÍZO DE CADASTRAMENTO PARA TODOS OS DEMAIS:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANAGRA

1. Aquisição de Medicamentos;
2. Aquisição de gás oxigênio;
3. Aquisição de materiais de limpeza;
4. Aquisição de material de expediente;
5. Aquisição de Combustível;
6. Aquisição de gêneros alimentícios;
7. Aquisição de água mineral
8. Aquisição de gás GLP
9. Prestação de serviços médicos ou serviços relacionados na área da saúde;
10. Prestação de serviço de limpeza urbana;
11. Prestação de serviços de hospedagem;
12. Prestação de serviços de locação de veículos;
13. Prestação de serviço de manutenção das redes de computador com fornecimento de internet ao município;
14. Prestação de serviço de refeições;
15. Prestação de serviços funerários;
16. Prestação de serviços de publicação nos diários oficiais;
17. Prestação de serviço de manutenção do portal oficial do município.

O cadastramento ou quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados pessoalmente na Prefeitura Municipal de Itanagra - BA, localizada na Praça Eurico de Freitas, Nº 466, Bairro - Centro, CEP 48.290-000, no setor de Compras, das 09:00hs as 12:00hs, ou através do e-mail itanagra.compras@gmail.com.

Itanagra/BA, 12 de janeiro de 2021

MARCUS GUSTAVO DE SOUZA SARMENTO
Prefeito

ANTÔNIO VAZ BARRETO
Secretário Municipal de Administração